

DISFARMA DISTRIBUIDORA LTDA.

CNPJ 02.000.831/0001-99 NIRE 25200309642

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS REALIZADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

1. Data, Hora e Local: Em 31 de dezembro de 2021, às 09:00 horas, na sede da Disfarma Distribuidora Ltda. ("Sociedade" ou "Disfarma"), localizada na Rodovia BR 101, Km 101, s/n, Galpão 045, CLIP – Logístico, Distrito Industrial, Conde, Paraíba, CEP: 58322-900. **2. Convocação e Presença:** Convocação dispensada em virtude da presença de sócios titulares de quotas representativas da totalidade do capital social da Sociedade, nos termos do Cláusula Sétima, Parágrafo Terceiro, do Contrato Social da Sociedade e do art. 1.072, parágrafo 2º, do Código Civil. **3. Mesa:** Presidente: Sr. Fernando de Amorim Dubeux Junior; Secretária: Sra. Joana Neves Gonçalves. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) aprovação do Protocolo e Justificação de Incorporação da Disfarma Distribuidora Ltda. pela Acripel - Distribuidora Pernambuco Ltda.; (ii) ratificação da nomeação de Capital Contabilidade e Soluções Empresariais S/S, para elaborar o laudo de avaliação do patrimônio líquido da Disfarma; (iii) exame e aprovação do laudo de avaliação do patrimônio líquido da Disfarma; (iv) aprovação da incorporação da Disfarma pela Acripel; e (v) autorização à administração da Disfarma a praticar todos os atos necessários à efetivação da incorporação. **5. Deliberações:** Após exame e discussão da ordem do dia, os sócios, por unanimidade e sem ressalvas, decidiram: (i) a aprovação e a ratificação do Protocolo e Justificação de Incorporação da Disfarma Distribuidora Ltda. pela Acripel - Distribuidora Pernambuco Ltda. ("Protocolo"), celebrado em 15/12/2021 pelos administradores da Disfarma e da Acripel, na forma do Anexo I à presente ata, que estabelece as justificativas, os termos e as condições da incorporação da Disfarma pela Acripel - Distribuidora Pernambuco Ltda., sociedade limitada, inscrita sob o CNPJ 24.455.677/0001-82, com sede na Rodovia BR-101 Norte, Km 56,6, Galpão 5 e Galpão 6, Paratibe, Paulista, Pernambuco, CEP: 53413-000, com seus atos constitutivos devidamente registrados perante a JUCEPE sob o NIRE 26200579284 ("Acripel"), com a consequente extinção da Disfarma; (ii) a ratificação da escolha e nomeação da Capital Contabilidade e Soluções Empresariais S/S, inscrita no CNPJ sob o nº 10.142.398/0001-54, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 1020, Centro, Cidade de João Pessoa, Estado de Paraíba, como a empresa de avaliação independente ("Avaliadora") contratada para preparar o laudo de avaliação do patrimônio líquido da Disfarma, na data-base de 30/11/2021, conforme previsto no art. 1.117, parágrafo 2º, do Código Civil e no art. 227, parágrafo 1º, da Lei 6.404/76; (iii) a aprovação do laudo de avaliação do patrimônio líquido da Disfarma, com base em seu valor contábil, elaborado pela Avaliadora, na forma do Anexo II à presente ata; o laudo de avaliação apurou em R\$ 3.130.421 (três milhões, cento e trinta mil, quatrocentos e vinte e um reais) o valor do patrimônio líquido da Disfarma, na data-base de 30/11/2021; (iv) a aprovação da incorporação da Disfarma pela Acripel, nos termos do Protocolo, de modo que: (a) a Disfarma é considerada extinta de pleno direito, para todos os fins e efeitos legais; (b) o patrimônio da Disfarma é vertido à Acripel, com todos os seus elementos de ativo e passivo, de modo que a Acripel passa a ser a sucessora legal e universal da Disfarma, sem solução de continuidade; e (c) as variações patrimoniais ocorridas na Disfarma entre a data de avaliação e a data da efetiva incorporação serão absorvidas pela Acripel; (v) a autorização para que a administração da Disfarma pratique, conforme aplicável a qualquer momento, todos os atos necessários à incorporação ora aprovada, incluindo sem limitação, os atos necessários à formalização da transferência dos ativos e passivos incorporados à Acripel, a subscrição em bens pelo valor da diferença que se verificar entre o ativo e o passivo da Disfarma e os atos necessários à baixa de inscrições em decorrência da extinção da Disfarma, nos termos do art. 1.117, parágrafo 1º, do Código Civil. Fica consignado que, considerando que a incorporação da Disfarma pela Acripel foi aprovada pela unanimidade dos sócios da Sociedade, representando a totalidade do capital social, não se aplica direito de retirada dos sócios da Sociedade, previsto no art. 1.077 do Código Civil. Consigna-se que, nos termos do item 6.2 do Protocolo, em decorrência da incorporação, a atual sede da Disfarma, localizada na Rodovia BR 101, Km 101, s/n, Galpão 045, CLIP – Logístico, Distrito Industrial, Conde, Paraíba, CEP: 58322-900, ora incorporada, é extinta. No mesmo local, funciona filial da Acripel, cuja criação foi aprovada na 32ª Alteração do Contato Social da Acripel, realizada em 17 de setembro de 2021, registrada na Junta Comercial em 24 de setembro de 2021, sob o nº 20218304188. Consigna-se ainda que, nos termos do item 6.3 Protocolo, em decorrência da incorporação, a única filial da Disfarma, localizada na Rodovia BR 304, s/n, GP 2565, Loteamento 1444, Anexo D1 e D2, Vida Nova, Pamamirim, Rio Grande do Norte, CEP: 59146-750, inscrita no CNPJ sob o nº 02.000.831/0002-70 e inscrita na JUCERN sob o NIRE 24900180234, é extinta. No mesmo local, funciona filial da Acripel, cuja instalação foi igualmente aprovada na 32ª Alteração do Contato Social da Acripel, realizada em 17 de setembro de 2021, registrada na Junta Comercial em 24 de setembro de 2021, sob o nº 20218304188. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, a qual, após lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes, que declararam expressamente que a presente reunião observou todas as formalidades legais para a sua convocação, instalação e realização. **Assinaturas:** Mesa: Fernando de Amorim Dubeux Junior (Presidente) e Joana Neves Gonçalves (Secretária). Sócios: Fernando de Amorim Dubeux Júnior, Milton Ferreira de Carvalho Júnior, Fernando Antônio Wanderley Gonçalves, Rodrigo Ramalho Dubeux, Joana Neves Gonçalves e André Neves Gonçalves. Conde, 31 de dezembro de 2021. Registrada na JUCEP sob nº 20220015970 em 25/01/2022. Secretária Geral Maria de Fatima Ventura Venancio.